

fl. 0
JR

GERAL	PART	CLASSE	FUNC.
1152 2019	2019	1	QVARESMA



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

486°. da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº 173

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 15:35 H.S. 09 DE 12 DE 19

POR: *[Signature]*

PROTOCOLADO

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 3.886 DE 14 DE MARÇO DE
2018, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.886, de 14 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 1º.

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§ 2º Estende-se a obrigação de inserção nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista descrita no caput deste artigo, ao transporte público municipal.

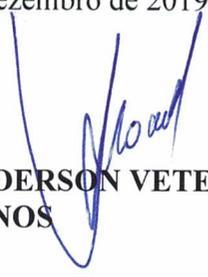
§ 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pr.03
fjr

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO
Vereador REPUBLICANOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anderson', is written over the printed name and party affiliation.

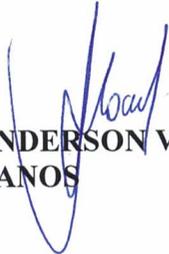
PL.0
JQ

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, o presente projeto de lei tem por escopo alterar dispositivo do artigo Lei Ordinária nº 3.886, de 14 de março de 2018, visando acrescentar no dispositivo, a inclusão da inserção nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista ao transporte público municipal.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2019.


ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO
Vereador **REPUBLICANOS**